

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES
EDITORADA, DISTRIBUIDORA E CURSOS FLORY LTDA. E OUTRO

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 10h00min, com início do credenciamento as 9h00min e término as 9h45min, via plataforma *Google Meet*.

CONVOCAÇÃO: Edital expedido nos autos de Recuperação Judicial no dia 17 de novembro de 2021, às folhas 905/906.

MESA: Presidente da mesa diretora e Administradora Judicial, Doutora Adriana Lucena; Perito Contador, José Vanderlei Masson dos Santos; advogado das Recuperandas, Doutor Gustavo Roberto Dias Tonia; secretário Fabricio Passos Magro.

A Doutora Adriana Lucena, representante legal da Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto por estas empresas perante a 2.^a Vara Cível de Assis/SP., tramitando sob o número **1000427-38.2020.8.26.0047**, deu início em segunda convocação aos trabalhos da presente Assembleia Geral de Credores, cujos credores presentes se identificaram de forma virtual para que sirva de computo de presença conforme demonstrativos que acompanham a presente ata. Outrossim, a Administradora Judicial indicou para secretariar os trabalhos desta assembleia Fabrício Passos Magro, havendo concordância dos credores.

QUÓRUM PRESENTE: Classe I – Trabalhista, de um total de R\$ 1.472.005,88 listados, se encontram representados R\$ 730.998,88, correspondentes a 49,66% do total de créditos listados nesta classe; na classe III – Quirografários, de um total de R\$ 1.001.252,01 listados, se encontram representados R\$ 218.731,48, equivalentes a 21,85% do total de créditos listados nesta classe; classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de um total de R\$ 36.017,31 listados, se encontram representados R\$ 0 equivalentes a 0% do total de créditos listados nesta classe.

DELIBERAÇÕES: Votação do Plano de Recuperação Judicial, da instalação do Comitê de Credores e da concessão de prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de um novo Plano de Recuperação Judicial por parte dos credores.

DEBATES/MANIFESTAÇÕES: Inicialmente, a representante legal da Administradora Judicial, na qualidade de Presidente de Mesa, ponderou que o ato está sendo gravado em sistema audiovisual e transmitido ao vivo via *streaming* pela plataforma YouTube, implicando a participação de todos na cessão dos direitos de imagem para tanto, e que a



ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES
EDITORADA, DISTRIBUIDORA E CURSOS FLORY LTDA. E OUTRO

presente ata é lavrada em forma de sumário, sendo que o inteiro teor do *chat* segue transscrito e como parte integrante e indissociável desta ata.

Em seguida, a Administração Judicial solicitou fosse informado a todos o quórum de presenças e declarou instalada a presente AGC, concedendo a palavra ao Dr. Gustavo Roberto Dias Tonia, advogado das Recuperandas, para que fizesse breve explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial apresentado.

Durante a apresentação, foi solicitado um breve recesso de 10 minutos, para que as Recuperandas verificassem alguns termos do Plano de Recuperação, o que foi concedido pela Administração Judicial.

Retomados os trabalhos, o Dr. Gustavo Roberto Dias Tonia prosseguiu com a apresentação dos termos do Plano de Recuperação Judicial, onde os créditos trabalhistas serão pagos com 60% de deságio, em parcela única, a se vencer em 12 meses, contados à partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial; já os créditos quirografários serão pagos com 70% de deságio, em parcela única, a se vencer em 48 meses, contados à partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

A Administração Judicial solicitou esclarecimentos acerca da incidência de taxas de juros e correção monetária sobre os créditos, bem como o termo inicial de contagem de ambos. As Recuperandas esclareceram que sobre todos os créditos incidirá correção monetária pela TR, acrescidos de juros de 1% ao ano, contados da distribuição da recuperação judicial.

O Sr. Perito Contador indagou se as receitas hoje auferidas pelas Recuperandas são oriundas exclusivamente de prestação de serviços, ao que o Dr. Gustavo respondeu afirmativamente.

A Administração Judicial informou que pende de apresentação pelas Recuperandas dos documentos financeiros e contábeis para a elaboração dos RMAs à partir do mês de setembro de 2021.

O Sr. Perito Contador solicitou, ainda, a apresentação de relatório de fluxo de caixa projetado para o ano de 2022, considerando que o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial está calçado na geração de caixa.



ATA DA ASSÉMBLEIA-GERAL DE CREDORES
EDITORAS, DISTRIBUIDORA E CURSOS FLORY LTDA. E OUTRO

VOTAÇÃO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Colocada em votação, pelo sistema de chamada individual de credores, o Plano de Recuperação Judicial, o resultado foi o seguinte: Classes **I** – Trabalhistas, de um total de 10 credores votantes, **aprovaram** o plano de recuperação 8 credores, 80% do total por cabeça; Classe **III** – Quirografários: **rejeição** por R\$ 218.731,48, equivalentes a 100% dos R\$ 218.731,48 representados e votantes, e por 1 de 1 credor presente e votante, 100% do total por cabeça; Total de credores, indistintamente de classe – **aprovado** por R\$ 608.319,21, equivalentes a 64,05% dos R\$ 949.730,36 representados e votantes, e por 8 de 11 credores presentes e votantes, 72% do total por cabeça. Com isso, a Administradora Judicial declarou que submeterá o resultado à apreciação judicial.

O Dr. Alexandre Constantino, representante de credores trabalhistas, ponderou que houve cessões de créditos classificados como trabalhistas, os quais, tal como manifestado nos autos da recuperação judicial pela Administração Judicial, deveriam ser reclassificados para quirografários. A Administradora Judicial esclareceu que, por conta da publicação de Acórdão proferido no Recurso Especial de número 1.924.529, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça, o entendimento até então adotado majoritariamente pelos operadores do direito, onde se inclui a própria Administradora Judicial, de que os créditos trabalhistas cedidos perderiam seus privilégios e deveriam ser reclassificados para quirografário, acabou sendo revisto, de modo que a apuração foi tomada em consonância a este novo entendimento vigente.

VOTAÇÃO INSTALAÇÃO DO COMITÊ DE CREDORES: Colocado em votação por sistema de negativa, a instalação do Comitê de Credores restou **rejeitada** pela maioria dos credores presentes, sendo votos favoráveis somente os credores Cláudia Regina da Silva Franzão e Semíramis Nahes.

O Dr. Gustavo Roberto Dias Tonia, ante aos resultados verificados na votação, indagou aos presentes se haveria alguma possibilidade de negociação para que seja apresentado um novo Plano de Recuperação Judicial, de modo a se evitar a quebra da empresa. O representante do credor Editora Moderna Ltda. se posicionou no sentido de que este credor possui uma relação de longo período com as Recuperandas, de modo que entende não ser a falência a saída mais viável para o caso, mas que os termos do Plano de Recuperação Judicial apresentados são completamente inviáveis.



ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES
EDITORAS, DISTRIBUIDORA E CURSOS FLORY LTDA. E OUTRO

O Sr. Perito Contador sugeriu fosse feita uma simulação da apuração dos votos com a consolidação dos créditos trabalhistas cedidos e reclassificação dos valores dos créditos cedidos para quirografário, de modo que seja subsidiado o juízo acerca do quórum deliberativo a ser considerado neste ato.

A Administradora Judicial acolheu a sugestão, indagando ao Secretário se isto seria possível. **O** Secretário esclareceu que tal condição é possível, necessitando de um breve recesso de 10 minutos para tanto, o que foi concedido pela Administração Judicial.

Retomados os trabalhos, a Administradora Judicial solicitou ao Secretário a projeção da simulação da votação com a reclassificação dos créditos cedidos e consolidação em uma única cabeça.

VOTAÇÃO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (SIMULAÇÃO COM A CONSOLIDAÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS EM UMA ÚNICA CABEÇA E RECLASSIFICAÇÃO PARA A CLASSE QUIROGRAFÁRIO): Colocada em votação, pelo sistema de chamada individual de credores, o Plano de Recuperação Judicial, o resultado foi o seguinte: Classes I – Trabalhistas, de um total de 2 credores votantes, **rejeitaram** o plano de recuperação 2 credores, 100% do total por cabeça; Classe III – Quirografários: **aprovação** por R\$ 608.319,21, equivalentes a 73,55% dos R\$ 827.050,69 representados e votantes, e por 1 de 2 credores presentes e votantes, 50% do total por cabeça; Total de credores, indistintamente de classe – **aprovado** por R\$ 608.319,21, equivalentes a 64,05% dos R\$ 949.730,36 representados e votantes, e **rejeitado** por 3 de 4 credores presentes e votantes, 75% do total por cabeça.

O Dr. Alexandre Constantino ponderou que a falência não é de interesse dos credores que representa, entendendo ser necessário a volta às mesas de negociação, à luz das recentes mudanças na legislação que rege o feito, que possibilita infinitas condições e momentos para a mediação e negociação, de modo a conduzir o feito a um bom termo para todos os envolvidos.

O representante do credor Editora Moderna também ponderou que não é de interesse do credor a decretação da falência dos devedores, de modo que entende deva ser aplicada a solução legal prevista para que isto não ocorra, observando que seu voto contra a aprovação diz respeito somente às condições do Plano de Recuperação Judicial apresentado.



ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES
EDITORADA, DISTRIBUIDORA E CURSOS FLORY LTDA. E OUTRO

O Sr. Perito Contador sugeriu fosse colocada em deliberação a possibilidade de concessão do prazo de 30 (trinta) dias para que os credores possam apresentar um novo Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à nova deliberação em uma nova Assembleia-Geral de Credores, a ser oportunamente convocada, nos termos do previsto no §4.^º do artigo 56 da Lei 11.101/2005.

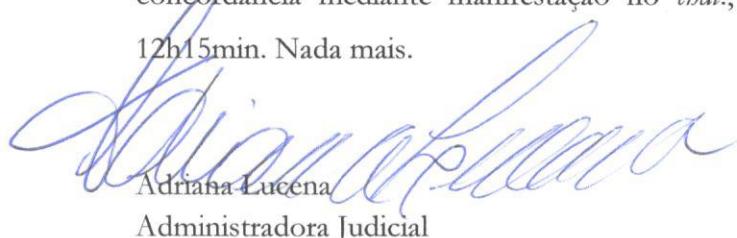
A Administradora Judicial indagou aos credores se havia oposição a esta deliberação, o que não houve.

O credor Arthur Barreto se comprometeu a capitaneiar os procedimentos de apresentação deste novo Plano de Recuperação Judicial, caso tal possibilidade seja aprovada pelos credores.

VOTAÇÃO APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL POR PARTE DOS CREDORES (ART. 56, §4.^º, DA LEI 11.101/2005): Colocada em votação, pelo sistema de chamada individual de credores, a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de um novo Plano de Recuperação Judicial pelos credores restou **aprovada** por unanimidade entre os presentes.

Ante a aprovação, fica o credor Arthur Barreto incumbido de apresentar nos autos, em 30 (trinta) dias, contados desta data, conforme disposição voluntária do próprio credor, novo Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação dos credores em nova Assembleia-Geral a ser convocada oportunamente.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a representante legal da Administradora Judicial agradeceu a presença de todos os credores, solicitando a leitura desta ata que, após aprovada por unanimidade entre os presentes, dispensando-se a assinatura com a concordância mediante manifestação no *chat*, encerrando a presente assembleia as 12h15min. Nada mais.



Adriana Lucena
Administradora Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES
EDITORARIA, DISTRIBUIDORA E CURSOS FLORY LTDA. E OUTRO

Gustavo Roberto Dias Tonia
Advogado das Recuperandas



Fabrício Passos Magro
Secretário

Fabrício Passos Magro

09:00

Bom dia a todos. Em instantes daremos início ao credenciamento

Fabrício Passos Magro

09:02

À medida que os credores ingressarem a sala, procederemos de forma ordenada seu credenciamento. Ao ser chamado, favor ativar o microfone e a câmera, informar qual credor representa, e após a solicitação apresentar o documento de identificação para que sirva de computo de presença, e, após a finalização, manter o microfone e a câmera desativada até o início dos trabalhos.

Fabrício Passos Magro

10:02

A presente AGC está sendo gravada em sistema audiovisual e transmitida ao vivo pelo canal "AGC Virtual" pela plataforma YouTube. A íntegra da gravação permanecerá armazenada na plataforma, disponível para consulta pública. A participação de todos no ato implica na cessão dos direitos de imagem para tanto

Durante o ato todos deverão permanecer com as câmeras abertas e microfones fechados. A palavra deverá ser solicitada pelo botão "levantar a mão" que se localiza na barra inferior de ferramentas da plataforma. A concessão da palavra será dada pela Administração Judicial, por ordem de solicitação e no momento oportuno

Link da transmissão ao vivo via YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=GQtw7fCBMU>

Fabrício Passos Magro

10:40

O Sr.(a) concorda com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial? SIM – aprova NÃO – rejeita ABSTENÇÃO – se abstém do direito de votar

Alexandre Monte Constantino

10:41

Pelas credoras trabalhistas CLAUDIA e SEMÍRAMES, o voto é NÃO (rejeita).

Arthur Barreto

10:42

SIM - Aprovo o plano

Leonardo Peres

10:42

pela credora Editora Moderna, o voto é por não aprovar

Fabrício Passos Magro

10:47

REsp 1.924.529

Fabrício Passos Magro

10:49

https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=2080279&num_registro=202002911175&data=20210816&peticao_numero=-1&formato=PDF



Fabrício Passos Magro

11:36

O Sr.(a) concorda com a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de um novo Plano de Recuperação Judicial por parte dos credores? SIM – aprova NÃO – rejeita ABSTENÇÃO – se abstém do direito de votar

Arthur Barreto

11:36

SIM

Alexandre Monte Constantino

11:36

Pelas credoras trabalhistas CLAUDIA e SEMÍRAMES, o voto é SIM (aprovação) - art. 56, § 4.^º

Leonardo Peres

11:36

pela credora Editora Moderna, sim

Alexandre Monte Constantino

11:37

Concordamos que o Dr. Arthur seja responsável pela elaboração do novo plano

Leonardo Peres

11:38

Editora Moderna concorda que o Dr. Arthur seja responsável pela elaboração do novo plano

Arthur Barreto

11:42

Segue em anexo o contato para abrir a comunicação entre os credores:

arthurbarreto806@gmail.com

Arthur Barreto

11:45

Celular para comunicação: (18) 99602-2325

Henrique Belinotte

12:13

Concordo

Arthur Barreto

12:13

Concordo

Leonardo Peres

12:13

concordo

Henrique Flory

12:13

concordo

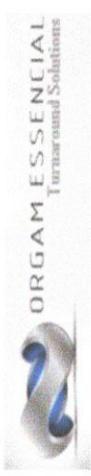


Alexandre Monte Constantino
12:13

Manifestamos a concordância com a ata, consignando votos de SAÚDE a todos!

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Alexandre Monte Constantino".

Editora, Distribuidora e Cursos Flory Ltda ME e outros
Quórum
AGC - 19.01.2022 / Processo n.º 1000427-38-2020-8.26.0047



Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Credor	Valor	Quórum
			Credor	Valor			
Credores Classe I (Trabalhistas)	41	1.472.005,88	10	730.998,88	10	730.998,88	49,66%
	100,00%	100,00%	24,39%	49,66%			49,66%
Credores Classe III (Quilofratários)	5	1.001.252,01	1	218.731,48	1	218.731,48	21,85%
	100,00%	100,00%	20,00%	21,85%			21,85%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	1	36.017,31	0	-	0	-	-
	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%			0,00%
Total Geral de Credores	47	2.509.275,20	11	949.730,36	11	949.730,36	37,85%
	100,00%	100,00%	23,40%	37,85%	23,40%	37,85%	37,85%

100,00%

75,00%

50,00%

49,66%

25,00%

21,85%

0,00%

0,00%

Classe I (Trabalhistas)

Classe II (Garantia Real)

Classe III (Quirografários)

Classe IV (ME/EPP)

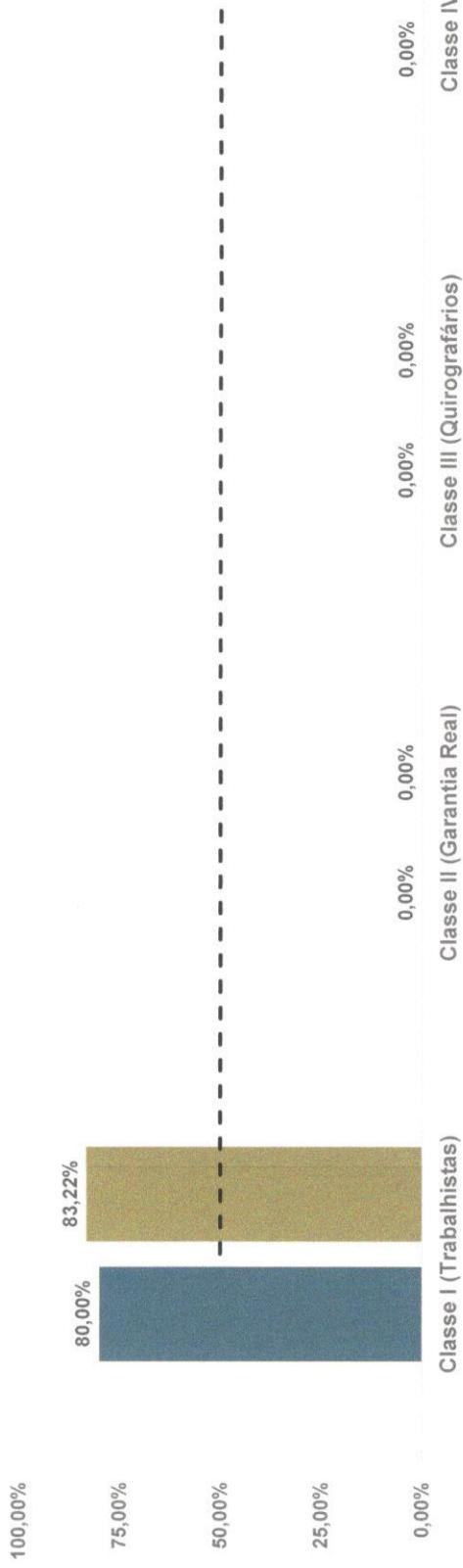
Editora, Distribuidora e Cursos Flory Ltda ME e outros
Mapa - considerando a manutenção da classificação dos créditos cedidos
AGC - 19.01.2022 / Processo n.º 1000427-38.2020.8.26.0047

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilificação	Presença	Voto
Alex Martins da Silva	Classe I	106.523,73	Arthur Barreto Uliana	S	S	S
Augusto Moretti de Barros	Classe I	24.810,53	Arthur Barreto Uliana	S	S	S
Claudia Regina da Silva Franzão	Classe I	57.600,00	Alexandre Monte Constantino	S	S	N
Gabriela Rossato Franco	Classe I	53.261,87	Arthur Barreto Uliana	S	S	S
Gustavo de Carvalho Afonso	Classe I	89.625,92	Arthur Barreto Uliana	S	S	S
Henrique Silva Theodoro	Classe I	121.049,70	Arthur Barreto Uliana	S	S	S
Karen Lane Silva	Classe I	62.945,84	Arthur Barreto Uliana	S	S	S
Rafael Canavezze	Classe I	106.523,73	Arthur Barreto Uliana	S	S	S
Semiramis Nahes	Classe I	65.079,67	Alexandre Monte Constantino	S	S	N
Thiago Ewerton Vecchi	Classe I	43.577,89	Arthur Barreto Uliana	S	S	S
Editora Moderna Ltda.	Classe III	218.731,48	Leonardo Peres Leite	S	S	N
Total	#	2.509.275,20	#	#	#	#

Editora, Distribuidora e Cursos Flory Ltda ME e outros
 Resultados - considerando a manutenção da classificação dos créditos cedidos
 AGC - 19.01.2022 / Processo n.º 1000427-38.2020.8.26.0047

Quadro Resumo Votação	Quórum		(-) Abstências		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	10	730.998,88	-	-	10	730.998,88	2	122.679,67	8	608.319,21
	24,39%	49.66%			100,00%	100,00%	20,00%	16,78%	80,00%	83,22%
Credores Classe II (Quirografários)	1	218.731,48	-	-	1	218.731,48	1	218.731,48	0	-
	20,00%	21,85%			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	0	-	-	-	-	-	-	-	0	-
	0,00%	0,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral de Credores	11	949.730,36	-	-	11	949.730,36	3	341.411,15	8	608.319,21
	23,40%	37,85%			100,00%	100,00%	27,27%	35,95%	72,73%	64,05%

Editora, Distribuidora e Cursos Flory Ltda ME e outros
Gráfico - Votação - Considerando a manutenção da classificação dos créditos cedidos
AGC - 19.01.2022 / Processo n.º 1000427-38.2020.8.26.0047
Votação necessária para aprovação: 50,00%



■ Aprovação por cabeça ■ Aprovação por valor - -Meta para aprovação



ORGAM ESSENCIAL
Tornavida Solidária

K

Editora, Distribuidora e Cursos Flory Ltda ME e outros
Gráfico - Votação - considerando a manutenção da classificação dos créditos cedidos
AGC - 19.01.2022 / Processo n.º 1000427-38.2020.8.26.0047
Votação necessária para aprovação: 50,00%

100,00%

75,00%

50,00%

25,00%

0,00%

Resultado Geral

■ Aprovação por cabeça ■ Aprovação por valor — -Meta para aprovação

Editora, Distribuidora e Cursos Flory Ltda ME e outros
 Mapa - considerando a reclassificação dos créditos cedidos para quirografário
 AGC - 19.01.2022 / Processo n.º 1000427-38.2020.8.26.0047

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilidação	Presença	Voto
Arthur Barreto Uliana	Classe III	608.319,21	Arthur Barreto Uliana	\$	\$	\$
Claudia Regina da Silva Franzão	Classe I	57.600,00	Alexandre Monte Constantino	\$	\$	N
Semiramis Nahes	Classe I	65.079,67	Alexandre Monte Constantino	\$	\$	N
Editora Moderna Ltda.	Classe III	218.731,48	Leonardo Peres Leite	\$	\$	N
Total	#	2.509.275,20	#	#	#	#



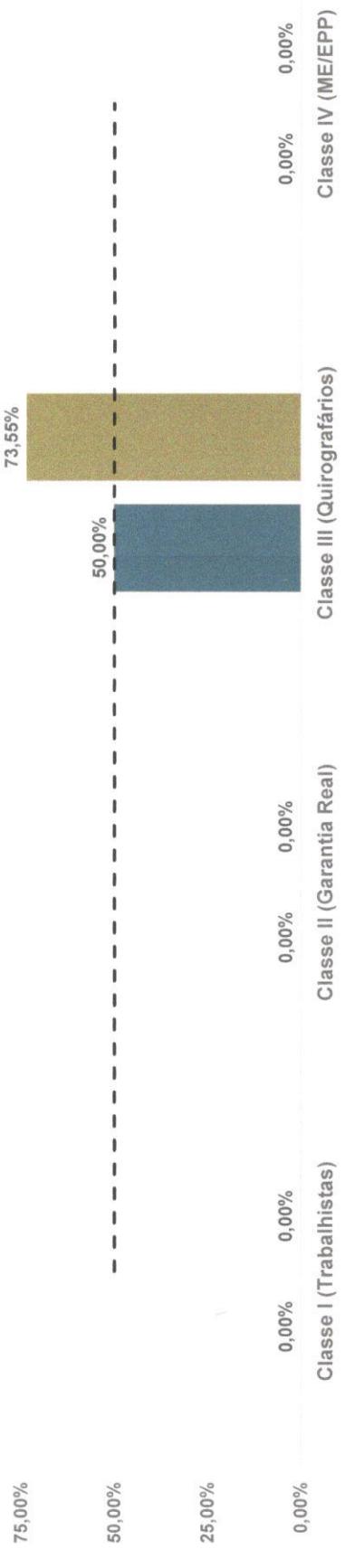
Editora, Distribuidora e Cursos Flory Ltda ME e outros
 Resultados - considerando a reclassificação dos créditos cedidos para quirografário
 AGC - 19.01.2022 / Processo n.º 1000427-38.2020.8.26.0047

Quadro Resumo Votação	Quórum			(-) Abstenções			Base para Votação			Desaprovação			Aprovação		
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	
Credores Classe I (Trabalhistas)	2	122.679,67	-	-	2	122.679,67	2	122.679,67	-	-	-	-	-	-	
	6,06%	14,20%			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Credores Classe III (Quirografários)	2	827.050,69	-	-	2	827.050,69	1	218.731,48	1	608.319,21					
	33,33%	51,38%			100,00%	100,00%	50,00%	26,45%	50,00%	50,00%	26,45%	50,00%	50,00%	73,55%	
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	0	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	0	0	
	0,00%	0,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Total Geral de Credores	4	949.730,36	-	-	4	949.730,36	3	341.411,15	1	608.319,21					
	10,00%	37,85%			100,00%	100,00%	75,00%	35,95%	25,00%	64,05%					



Editora, Distribuidora e Cursos Flory Ltda ME e outros
Gráfico - Votação - considerando a reclassificação dos créditos cedidos para quirografário
AGC - 19.01.2022 / Processo n.º 1000427-38.2020.8.26.0047
Votação necessária para aprovação: 50,00%

100,00%



■ Aprovação por cabeça ■ Aprovação por valor — - Meta para aprovação

Editora, Distribuidora e Cursos Flory Ltda ME e outros
Gráfico - Votação - considerando a reclassificação dos créditos cedidos para quinografário
AGC - 19.01.2022 / Processo n.º 1000427-38.2020.8.26.0047
Votação necessária para aprovação: 50,00%

100,00%

75,00%

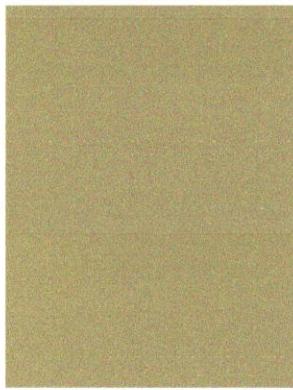
50,00%

25,00%

0,00%

Resultado Geral

■ Aprovação por cabeça ■ Aprovação por valor — -Meta para aprovação



Nome	Sobrenome	Enviar e-mail	Duração	Horário de entrada	Horário de saída
Arthur	Barreto	arth*****@***.com	3 h 20 min	08:55	12:15
Henrique	Belinotte	henr*****@***.com	3 h 15 min	09:00	12:15
Giovanna	Camargo	giov*****@***.com	2 h 9 min	10:06	12:15
Alexandre	Constantino	cons*****@***.com	21 min	09:28	09:49
Henrique	Flory	flor*@***.br	3 h 14 min	09:01	12:15
José Vanderlei	Masson dos Santos	vand*****@***.com	3 h 9 min	09:05	12:15
Alexandre	Monte Constantino	a.co*****@***.br	2 h 26 min	09:20	12:15
Fabrício	Passos Magro	fabricio@orgam essencial.com.br	3 h 34 min	08:42	12:16
Leonardo	Peres	leon*****@***.com	2 h 49 min	09:26	12:15
Marconi	Souza	marc*****@***.com	2 h 15 min	10:00	12:15
AGC	Virtual	agcvirtual@org ameessencial. com.br	2 h 55 min	09:20	12:16